

LEI Nº 1576

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do município de Marmeleiro, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marmeleiro para o exercício de 2009, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.068.000	Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	41610	515.500,00
TOTAL GERAL			515.500,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

- A receita proveniente de Operação de Crédito autorizada pela Lei Nº 1569 de 15/06/2009 e inciso IV, Parágrafo I, Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2114.99.99.01.00	Operação de Crédito Interna relativo ao Programa Equipamentos Rodoviários	41610	515.500,00
TOTAL GERAL			515.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL